LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
12 / 09 / 05
Antonino Machado da Silva
Presidente

Dispõe sobre prorrogação do prazo do Art. 2º da **Lei Municipal Nº 053, de 11 de Junho de 2003** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º. Fica por meio desta Lei, prorrogado para 01 (um) ano o prazo de que trata o Artigo 2º da **Lei Municipal Nº 053, de 11 de Junho de 2003.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 15 / 08 / 2005